

**LEI MUNICIPAL Nº 507/2013**

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DISTRIBUIR PEIXES PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DE PARANHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**JULIO CESAR DE SOUZA.** PREFEITO MUNICIPAL DE PARANHOS- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município de Paranhos autorizado a distribuir, de forma gratuita, para as famílias localizadas no perímetro urbano deste município, peixes frescos.

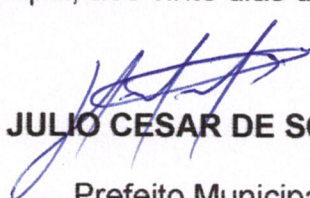
**Parágrafo Único.** Os peixes serão distribuídos na época da páscoa em comemoração a Semana Santa, como forma de complemento nutricional e alusão a tradição cristã.

**Art. 2º** As aquisições dos peixes serão realizadas, preferencialmente, de produtores locais e/ou micro e pequenas empresas em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

**Parágrafo Único.** As aquisições serão precedidas de regular processo licitatório.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte dias do mês de março de 2013.



**JULIO CESAR DE SOUZA**

Prefeito Municipal